

Estudo Técnico Preliminar 69/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64536014468202400

2. Descrição da necessidade

Devido à dinâmica das contratações públicas, é crescente a necessidade das instituições de manterem em seus quadros, profissionais com uma formação consistente, em especial na área de aquisições, licitações e gestão das contratações. Para o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) não é diferente, uma vez que essas áreas impactam diretamente nas atividades desenvolvidas pela unidade.

O Gab Cmt Ex é um Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), razão pela qual é de suma importância a formação continuada de seus profissionais.

Norteador este propósito, a realização de capacitações contínuas, atualizadas e de alto nível técnico é revestida de uma essencialidade fundamental. O pensamento é compartilhado e ratificado nas Diretrizes do Comandante do Exército Brasileiro.

“Os recursos humanos do Exército Brasileiro devem ser capazes de enfrentar os desafios da guerra atual e do futuro, para a qual muitas tecnologias ainda estão em processo de concepção, demandando do militar do século XXI alto grau de flexibilidade e capacidade de autoaperfeiçoamento.” (Diretriz do Comandante do Exército 2021-2022, pág. 17)

Alinhado aos anseios da Instituição, este Gabinete observa a necessidade de proporcionar uma qualificação contínua, atualizada e profunda aos seus integrantes. Dentro deste panorama, o oferecimento de cursos, treinamentos e congressos que proporcionem capacitação profissional faz-se altamente necessário para que os nossos profissionais possam exercer suas atividades a contento do que é exigido e com máxima assertividade.

Cabe salientar que a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, evidenciou a responsabilidade da autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

Ressalta-se que o entendimento e a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, que passou a vigorar desde o dia de sua publicação, no entanto, vem sendo regulamentada, por força da própria NLLC, o que obriga a capacitação oportuna e tempestiva dos agentes da contratação para o êxito das contratações públicas.

Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passa a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados. Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que as licitações e contratações diretas eletrônicas tem no novo regime. Portanto, torna-se imprescindível saber como as licitações eletrônicas estão estruturadas quanto ao pregão eletrônico, concorrência eletrônica e a dispensa eletrônica, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei e também seus regulamentos, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

O 18º Pregão Week tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.

São diversas as normas que versam sobre esses temas, com destaque para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que traz diversas regras sobre a aplicação a contratação pública.

Nesse sentido, o treinamento que se propõe tem como objetivo, a partir do conhecimento das orientações e normas vigentes e de aulas expositivas e dialogadas com fulcro nas experiências dos instrutores, possibilitar aos discentes que atuam como agentes de contratação, analisando os pedidos encaminhados pelas empresas contratadas com segurança, mitigando os erros de desconformidade e os riscos de prejuízo ao erário, com apresentação de diversos casos, de modo a fixar o entendimento sobre o tema.

Acrescente-se, ainda, que o Congresso denominado "18º Pregão Week" propiciará, além do conteúdo teórico, oficinas com o intuito de demonstrar as principais alterações e ocorrências decorrentes da aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa /SALC	GUSTAVO DANTAS ABRANTES- CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do congresso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União decidiu pela regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, porquanto jurisprudência pacífica consoante com a Decisão nº 439/98 - Plenário - TCU, in verbis:

"Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93"

A razão subjacente a essa exegese do Tribunal de Contas da União é a de que a natureza da contratação em destaque não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos. Como consta no voto condutor do leading case, in verbis:

"É notoriamente sabido que, na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres".

A singularidade do objeto a ser contratado, convém anotar, não induz à conclusão da obrigatória ausência de pluralidade de sujeitos aptos a executar o mesmo, como entende o Tribunal de Contas da União, visto os nº 15 e 16 do voto do Acórdão nº 1.074/2013 - Plenário- TCU, in verbis:

"15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8. 666/ 93, entendendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas exclusivamente por uma única pessoa. A

existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

Após a análise sobre a capacitação dos Agentes de Contratação, militares da Divisão Administrativa do Gab Cmt Ex no 18º Pregão Week, a ser promovido pelo Instituto Negócios do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, foi verificado que o referido congresso é o que atende aos anseios e às demandas deste Gabinete.

A referida participação no congresso não é passível de licitação, é singular, pois deriva de uma atuação intelectual, não podendo ser definida de um modo objetivo e nem selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais congressos/seminários existentes no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Razão da escolha do Contratado

Qualificação do Instituto Negócios do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

O Instituto Negócios do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda – CNPJ nº 10.498.974/0002-81 foi escolhida em razão de sua notoriedade em treinamento na área de Gestão Pública e Licitações e Contratos, possuindo, entre seus professores, personalidades de notório saber em assuntos de interesse da Gestão Contratual, bem como oferece data de realização do curso não conflitante com outras atividades da solicitante.

O Instituto Negócios do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda é reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores.

Nesse sentido, a empresa escolhida goza de alto grau de respeito e confiabilidade, com vasta experiência no mercado, conforme Súmula no 264/2011 do Tribunal de Contas da União, in verbis:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25. inciso II. da Lei nº 8. 666/93.
"g.n.

Qualificação do 18º Pregão Week

O Congresso denominado "18º Pregão Week", chegou a sua 18ª edição se consolidando no cenário das licitações e contratações públicas, como um norteador das expertises às quais os gestores públicos e os agentes de contratação devem dominar para o exercício de suas respectivas funções. Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

A proposta técnica do 18º Pregão Week é capacitar os agentes públicos com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Assim, com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle. Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

OFICINAS:

- Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL;
- Como otimizar os editais: Eficiência e segurança jurídica na condução do pregão;
- Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL;
- “Mini Pregão”: Entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: Como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
- Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB;
- Sistema de nulidades da NLL: Correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios SRP na NLL: Possibilidades e boas práticas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	Unidade de Medida	QTD	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Congresso de Licitações denominado 18º Pregão Week	Sv	2	14 a 18 de outubro de 2024	30 h/a	R\$ 4.985,00	R\$ 9.970,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.970,00

Em atenção ao inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o Congresso “18º Pregão Week” apresenta um valor ofertado de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), por participante, conforme consta no sítio eletrônico <https://negociospublicos.com.br/congresso/programacao.html>, e proposta comercial apresentada pela empresa.

No entanto, após negociação com o Instituto Negócios do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, foi ofertado um desconto de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) por participante, ou seja, o valor da

inscrição por participante, com o desconto concedido, ficou por R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

O valor da contratação para participação de 2 (dois) militares, após o desconto concedido, é de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, em face da execução do Congresso ser apresentado em módulo único, em três dias sequenciados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000067/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA:144 ;
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 160086-xx/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Vislumbra-se obter os benefícios de segurança jurídica com capacitação dos militares da Divisão Administrativa do Gabinete do Comandante do Exército na aplicação das novas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, com ênfase na análise das requisições de materiais e serviços, execução propriamente dita das licitações e contratações diretas e na gestão contratual, evitando-se, assim, afastar a possibilidade de a Administração responder por erros grosseiros, junto aos órgãos de controle interno e externo, provendo uma gestão administrativa eficaz e efetiva.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;

- Publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação direta com fulcro no art. 74, III, letra f) da Lei nº 14.133/2021, ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;

- Emissão de nota de empenho e confecção do Termo de Contrato em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação junto à empresa no que se refere à participação dos militares da Divisão Administrativa do Gab Cmt Ex
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possui cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação para o setor público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO ARCENCIO

Equipe de planejamento

ANA CLAUDIA DA PAIXAO

Equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Atestado de Capacidade Técnica PRESENCIAL.pdf (327.92 KB)
- Anexo II - 19 presencial programação.pdf (754.08 KB)